



Compesa

NORMA INTERNA

NÚMERO:

SAD 102

FOLHAS:

18 de 19

SISTEMA:
ADMINISTRATIVOSUBSISTEMA:
RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO:

PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

ANEXO V

EXCLUSÕES DE COBERTURA DO PLANO DE SAÚDE

(Base : Regulamento do Plano)

Não estão cobertas pelo Plano de Saúde, as seguintes despesas:

- 1 - Despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas antes **do cumprimento das carências previstas** (para participantes não fundadores);
- 2 - Internação hospitalar para fins de repouso ou reabilitação geral;
- 3 - Internação, intervenção, tratamentos e demais procedimentos médicos destinados a inseminação artificial e esterilização do homem ou da mulher;
- 4 - Abortos provocados ou interrupção de gravidez;
- 5 - Esterilidade masculina e feminina;
- 6 - Tratamentos, exames em geral e intervenções cirúrgicas que decorram de revolta, guerra, motim, duelo, tentativa de suicídio, serviço militar, na paz e na guerra, uso de narcóticos ou de tóxicos sem prescrição médica ou abuso de bebidas alcoólicas, e outros de atos ilícitos ou contrários à lei;
- 7 - Intervenções cirúrgicas, internações, tratamentos e exames em geral, motivados por lesões resultantes de contaminação por substâncias radiativas, envenenamento de caráter coletivo e qualquer outra causa física que atinja maciçamente a população, e por prática de atos reconhecidamente perigosos que não sejam motivados por necessidades justificada;
- 8 - Intervenções cirúrgicas, internações, tratamentos e exames em geral, motivados por competições consideradas perigosas, tais como: competições com veículos e moto, pára-quedismo e outros esportes denominados "radicais";
- 9 - Todos os procedimentos médicos referentes a internamentos psiquiátricos e tratamentos psicológicos;
- 10- Check-up;
- 11-Aquisição ou aluguel de aparelhos ortopédicos em geral tais como: colchões, cadeiras, óculos, lentes oculares, próteses, aparelho para surdez e órteses de qualquer natureza;
- 12-Enfermagem em caráter particular, na residência ou hospital;

DATA:

21, 05 ,98

SUBSTITUI:

NORMA INTERNA DAA/001, de
13/01/86.
ASSINATURA: José Vieira da Silva Neto

- 13-Cirurgia corretiva de miopia, astigmatismo ou similares;
- 14-Cirurgias não previstas no Código Brasileiro de Ética Médica vigente na ocasião do evento;
- 15-Esclerose de varizes dos membros inferiores;
- 16-Tratamento experimentais e medicamentos ainda não reconhecidos no Brasil pelo CFM - Conselho Federal de Medicina;
- 17-Expedição de laudos, pareceres, atestados médicos e certidões, para fins privativos ou oficiais;
- 18-Estadas em estâncias hidrominerais e climáticas, mesmo que por indicação médica;
- 19-Quaisquer serviços eventualmente prestados pelo hospital, direta ou indiretamente, e não estritamente relacionados com o tratamento do participante, considerados extraordinários, tais como: telefonemas, telegramas, acompanhantes, à exceção dos casos previstos nesta Norma;
- 20-Cirurgias estéticas, salvo as restauradoras e decorrentes de acidente coberto ocorrido na vigência do Plano de Saúde e realizadas dentro de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acidente;
- 21-Qualquer procedimento médico, no caso de doação de órgãos, referente às despesas do doador;
- 22-Internação ou tratamento em hospital, ambulatório ou clínica de propriedade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, se os serviços forem gratuitos;
- 23-Doenças congênitas, salvo os nascidos após início de cobertura do Plano de Saúde, assim considerados aqueles que apresentarem sintomatologia médica, e mediante autorização expressa da COMPREV;
- 24-Imunoterapia, inclusive tratamento de vacinas e suas consequências;
- 25-Tratamentos cirúrgicos para displasias mamárias e doenças fibrocísticas de mama, bem como quaisquer tratamentos e internações para emagrecimento estético em suas várias modalidades. Os casos excepcionais em que haja parecer positivo da Auditoria Médica da COMPREV, poderão ser cobertos, ouvido o Conselho de Saúde;
- 26-Consultas por telefone ou por correspondência ou quaisquer outras que não sejam diretas entre o médico e o participante do Plano de Saúde.

